

TARIFÁRIO DOS RESÍDUOS URBANOS 2025(a)

TARIFAS VARIÁVEIS - € por m³

Domésticos	Geral e social	0,1710
Não Domésticos	Utilizadores comerciais, industriais e agrícolas, Estado, outras pessoas coletivas e profissionais liberais	0,8023
	Pessoas Coletivas de declarada utilidade pública ⁽¹⁾	0,1710

TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - € por 30 dias

Domésticos	Geral	2,2333
	Social	Isentos
Não Domésticos	Utilizadores comerciais, industriais e agrícolas, Estado, outras pessoas coletivas e profissionais liberais	7,8956
	Pessoas Coletivas de declarada utilidade pública ⁽¹⁾	2,2333

GRANDES PRODUTORES - € por Ton

Grandes Produtores	Variável em função da fórmula expressa no artigo 21º do regulamento Tarifário do Serviço de RU	De 45,00 a 80,00
---------------------------	--	------------------

Notas:

^(a) De acordo com o disposto no Regulamento nº 569-A/2014, com as alterações introduzidas pelo Aviso nº 6603/2018, de 17/05/2018, designadamente as dispostas no Artigo 43º-A «1. Estão dispensados do pagamento da Tarifa de Resíduos Urbanos os contadores de água afetos ao uso de prestação de serviços comuns de condomínio, desde que não originem a recolha de resíduos urbanos pelo Município e em simultâneo se verifique o pagamento da tarifa de resíduos urbanos na mesma morada pelos respetivos condóminos a título individual.

2. Para efeitos do número anterior, e para aqueles contadores de condomínio que não estejam reconhecidos previamente na EPAL como tal, deverá a administração de condomínio requerer a dispensa do pagamento da tarifa de resíduos urbanos junto da CML.»

⁽¹⁾ Instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades legalmente constituídas, de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique.

TGR - Taxa de Gestão de Resíduos (€ por m³)

Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) ⁽²⁾	0,0455
--	--------

Nota:

⁽²⁾ Acresce ao valor a pagar por m³ pelo serviço de gestão de resíduos prestado a domésticos e não domésticos, cf. artigo 8º da Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro.